Lei Municipal nº 275, de 6 de Fevereiro de 1.959.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica criada no bairro "Aboboras" — Fazenda Sant'Ana deste Município, uma Escola Mista Rural, sem ônus à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º — A professora nomeada para reger a mesma escola não perceberá vencimentos.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 6 de Fevereiro de 1.959.

a) Ebermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada por edital, nesta data.
Laranjal Paulista, 6-2-1.959.
Daray Rodrigues Alves
Secretario.

Lei nº 276, de 30 de Março de 1.959.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importancia de Cr.$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) suplementar a seguinte verba do orçamento vigente: —

Serviços Publicos Municipais
Serviços Industriais
Serviços Urbanos - Rede - Agua.

Material de Consumo Cr.$ 200.000,00

Artigo 2º) — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de Março de 1959.

a) Ebermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 30 de Março de 1.959.
Daray Rodrigues Alves
Secretario.